



Nova Friburgo, 21 de dezembro de 2022.

Ofício Gabinete nº 232/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo me do presente, com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência proposta de Lei Ordinária Municipal, para concessão de “Auxílio Emergencial Rural” para as famílias atingidas por desastres naturais na área rural, requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária.

O presente projeto versa sobre a concessão de “Auxílio Emergencial Rural”, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em quatro parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a todas as famílias atingidas pelas fortes chuvas do dia 11/12/2022, no 3º Distrito, mormente, em Pilões e Três Cachoeiras.

Esclarece-se, ainda, que o benefício estabelecido possui natureza extremamente excepcional e temporária, com intuito de permitir que os produtores que sofreram danos em suas atividades econômicas possam se reestabelecer ou, ao menos, manter o mínimo de dignidade necessária para a subsistência.

Digno de nota, que os prejuízos sofridos, conforme relatórios apresentados pela Emater em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, giram em torno de cinco milhões de reais.

Portanto, é inegável a necessidade da concessão de benefícios pelo poder público municipal para que as famílias atingidas pelo desastre natural possam se reestabelecer, sendo urgente a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária que ora se propõe.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Por essas razões, requiro a autuação do presente Anteprojeto de Lei Ordinária e a convocação de sessão extraordinária, conforme previsão do art. 80, §1º, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para submissão ao Douto Plenário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 21 de dezembro de 2022.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI

Institui Auxílio Emergencial Rural para as famílias atingidas por desastres naturais, no Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Emergencial Rural, de caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades das famílias que residem em áreas atingidas por desastre natural e sofreram prejuízo ao desenvolvimento de atividades rurais, imprescindíveis ao bem-estar e a subsistência de tais famílias.

§ 1º. O Auxílio Emergencial Rural de que trata o *caput* deste artigo será devido às famílias, identificadas pela unidade gestora municipal, que comprovadamente, através de cadastro realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tiveram graves prejuízos no setor produtivo rural.

§ 2º. A concessão do Auxílio Emergencial Rural ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, o qual será pago mediante comprovação do levantamento das perdas agrícolas por parte dos beneficiários em decorrência do evento climático.

§ 3º. O Auxílio Emergencial Rural de que trata esta Lei destina-se às famílias impossibilitadas de prover os meios mínimos de manutenção da unidade familiar e da subsistência de seus membros.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial Rural será concedido às famílias residentes ou que possuam produções em imóveis rurais atingidos por desastre natural e tenham perdido os seus bens destinados à preservação de atividade econômica eventualmente exercida nas localidades afetadas.



§ 1º. O Auxílio Emergencial Rural fica limitado a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será concedido em quatro parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo Poder Executivo Municipal, através de transferência bancária em conta de titularidade de um dos membros da unidade familiar.

§ 2º. O benefício de que trata esta lei será devido tão-somente às famílias atingidas pelo desastre climático ocorrido no dia 11 de dezembro de 2022 no 3º Distrito de Nova Friburgo.

§ 3º. O beneficiário terá até o dia 31 de janeiro de 2023 para solicitar a concessão do Auxílio Emergencial Rural por meio de requerimento direcionado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 3. A solicitação para a concessão do Auxílio Emergencial Rural deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Documento de identificação com foto do requerente;
- II – Documento de identificação dos demais membros do núcleo familiar;
- III – Comprovante de residência ou declaração de residência;
- IV – Formulário de levantamento de perdas;
- V- Demais documentos que comprovem as perdas sofridas.

Art. 4º. Os recursos para a operacionalização do Auxílio Emergencial Rural de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, em 21 de dezembro de 2022.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



PROCESSO Nº 32457/22
 DATA: 20/12/2022
 Folhas Nº 446 Rubrica
 199256

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – AUXÍLIO AOS PRODUTORES RURAIS

	2023		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	516.000,00		
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	2,5900%		
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	2,590%		

EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2023			
Receita Esperada em 2023 ARRECADAÇÃO TOTAL		R\$ 922.876.325,15	
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023		R\$ 922.876.325,15	
EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2023		R\$ 6.200.663,35	
Receita Esperada em 2023 FONTE RECURSO 17050000020		R\$ 13.720.169,70	
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023		R\$ 19.920.833,05	

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
VALOR	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 516.000,00
% ORÇAMENTÁRIO	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	2,59%

DECLARAÇÃO

Estudo de impacto Orçamentário-Financeiro para auxílio a produtores rurais de Pilões e Três Cachoeiras afim de minimizar os prejuízos causados pela chuva de granizo do dia 11/12/2022. Serão contemplados 86 produtores rurais com o valor de R\$ 1.500,00, no período de Janeiro a ABRIL de 2023, totalizando assim, R\$ 516.000,00.

Nova Friburgo, 20 de dezembro de 2022

Leonardo Fernandes Pereira
 LEONARDO FERNANDES PEREIRA
 Subsecretário de Registros Contábeis

De Acordo
Rodrigu Finança Silva
 RODRIGU FINANÇA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
 Desenvolvimento Econômico e Gestão
 Matr.: 63189-PMNF